

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DELIBERAÇÃO Nº 8.845, DE 10 DE MAIO DE 2006

ÓRGÃO: EXTINTO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNI
EMENTA:

REVISÃO DOS ATOS PRATICADOS PELAS COMISSÕES DE ANISTIA ANTERIORES. DECRETO Nº 5.115/2004 E DECRETO Nº 5.215/2004. ALTERAÇÃO DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE MANUTENÇÃO DA ANISTIA RECONHECIDA.

Trata a presente deliberação de revisão do entendimento desta Comissão Especial Interministerial - CEI, cuja conclusão é abaixo transcrita, relativamente aos requerimentos formulados, tempestivamente, por ex-servidores do SNI, demitidos por ato do Governo Federal, nos quais pleitearam a revisão do processo conduzido pela Comissão Interministerial de Anistia - COINTER, que resultou na edição da Portaria Interministerial nº 323, de 19 de julho de 2002, subscrita pelos Srs. Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda e o Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2002, anulando as anistias que, anteriormente, foram-lhes concedida, nos termos da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994:

"Destarte, em face do inegável transcurso de tempo entre o ato concessivo da anistia e sua anulação, que ultrapassou o limite legalmente imposto à Administração, bem como entendendo não ser hipótese de incidência do disposto no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.784, de 1999, esta Comissão Especial Interministerial entende cristalina a conclusão de que, efetivamente, no caso em tela, ocorreu o instituto jurídico da decadência, eivando o ato anulatório da anistia anteriormente concedida de nulidade absoluta, em relação ao requerente, devendo este, portanto, volver à condição de anistiado."

Tal entendimento desta CEI não foi encampado pela Advocacia-Geral da União, cuja Nota AGU/MS-11/2006, objeto do Despacho do Consultor-Geral da União nº 220/2006, aprovada pelo Advogado-Geral da União em 14 de março do ano em curso, conclui no sentido de que, até 1º de fevereiro de 2004, todas as medidas que impugnaram a validade de atos de anistia havidos antes da edição da Lei nº 9.784, de 1999, não violaram a regra da decadência expressa no art. 54 desta Lei,

não podendo ser anuladas sob esse fundamento, nada impedindo, porém, que a Administração reaprecie o mérito dessas anulações com o objetivo de verificar a real incidência da Lei nº 8.878, de 1994.

Assim, afastada a possibilidade de análise dos requerimentos sob o prisma do instituto da Decadência, objeto das deliberações constantes da Portaria CEI nº 32, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2005, resta a verificação, de ofício, da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004.

Registre-se ser oportuno destacar que a Lei nº 8.878, de 1994, como há de acontecer com toda lei de anistia, consoante o entendimento dos mais proeminentes juristas (v. g. MAXIMILIANO, Carlos).

Hermenêutica e aplicação do direito. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984, p. 238), deve ser interpretada de forma extensiva, a fim de alcançar o maior número possível de beneficiários e de situações aplicáveis, visto que o instituto da anistia pressupõe o perdão ou esquecimento do fato ou dos fatos ocorridos e que a Administração teve dificuldade de punir ou achou prudente não punir, corroborada pela decisão do Parlamento.

O Supremo Tribunal Federal assentou, em sua Súmula de nº 473, a seguinte determinação: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A Constituição Federal de 1988 promoveu maior extensão à garantia do contraditório e da ampla defesa, que antes se limitava aos processos de natureza penal, fazendo referência aos acusados e agora também aos litigantes, conforme se verifica, *ipsis verbis*:

"Art. 5º (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Ressalte-se que não se questiona, no presente caso, o ato anulatório da anistia que anteriormente fora concedida, mas o cumprimento do devido processo legal, pelas comissões revisoras anteriores, que laboraram com excessivo e injustificado apego a fórmulas processuais, utilizando meio que não assegurou a certeza da ciência do ato aos interessados, não havendo, ademais, notícia de notificação individual, a fim de que pudessem manifestar-se a respeito do assunto.

Sob o pálio da Constituição Federal de 1988, é indiscutível e incontestável que o devido processo legal aplica-se a qualquer procedimento administrativo em que o patrimônio do administrado possa vir a ser, de qualquer modo, atingido.

O Superior Tribunal de Justiça já consagrou orientação jurisprudencial no sentido de que a instauração do procedimento administrativo para anular atos com fundamento de terem sido praticados com vícios insanáveis deve, em homenagem aos princípios norteadores do regime político-democrático, seguir, com todo rigor, o devido processo legal (MS 7841/DF, Rel. Min. Luiz Fux, 1a Seção, DJ de 23/09/2002), conforme segue:

ANISTIA. LEI 8.878/94. SERVIDORES DA PORTOBRÁS. PORTARIA Nº121/00. ANULAÇÃO.

PORTARIA 121/2000. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA A DIREITO SUBJETIVO.

(...)

2-Conferida ao impetrante a anistia por meio de ato administrativo legalmente constituído, produzindo reflexos patrimoniais, exsurge a inviabilidade de anular tal ato, sem a instauração de procedimento administrativo com a aplicação do devido processo legal, e amplo direito de defesa.

2-O Supremo Tribunal Federal assentou premissa calcada nas cláusulas pétreas constitucionais do contraditório e do devido processo legal que a anulação dos atos administrativos cuja formalização haja repercutido no âmbito dos interesses individuais deve ser precedida de ampla defesa. (RE 158.543/RS, DJ 06.10.95).

Em conseqüência, não é absoluto o poder do administrador, conforme insinua a Súmula 473.

3-Precedentes. O Superior Tribunal de Justiça, no trato da questão, ao apreciar o ROMS nº 737/90-RJ, 2ª Turma, relatado pelo eminente Ministro Pádua Ribeiro, assentou que: "Servidor Público.

Ato Administrativo. Ilegalidade. I - O poder de a administração pública anular seus próprios atos não é absoluto, porquanto há de observar as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório. II

Recurso ordinário provido.' (ROMS nº 737/90, 2ª Turma, DJU de 06.12.93)Mandado de segurança concedido."(MS 5283/DF, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, DJ de 08/03/2000)"

4-Segurança concedida.

Não há dúvida de que um dos pilares do Estado Democrático de Direito, insculpidos na Constituição Federal, consiste no respeito ao devido processo legal. Qualquer ato de autoridade que venha a atingir direitos dos jurisdicionados há de estar revestido do due process of law, sob pena de nulidade.

Por todo o exposto, verifica-se que a Portaria Interministerial acima referida carece de reparos, na medida em que foi editada ao arrepio das normas disciplinadoras da matéria, devendo, assim, o dirigente do órgão encetar as providências que se fizerem necessárias, com vistas à revisão do ato anulatório da anistia dos requerentes constantes da relação anexa, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.878, de 1994, premissa básica para o conseqüente retorno dos interessados à condição de anistiados, nos termos da citada lei, observando as orientações em vigor.

Este Colegiado determina, pois, a remessa dos autos dos processos de interesse dos requerentes supramencionados, para cumprimento das recomendações acima expendidas, com posterior retorno, para fins de homologação.

EDI DAMASCENO MACIEL

Presidente da Comissão

ANTÔNIO DE MOURA BORGES

Membro

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Membro

GERALDO NUNES PEREIRA FILHO

Membro

PEDRO PAULO NICÁCIO FERREIRA

Membro

VALERIANA GROSSI

Membro

VIVALDO PEREIRA MELO

Membro

ANEXO

Delib.	Nº	C P F	Nome	Processo
7.467	12183709804	ADAILTON SANT'ANNA	45	04599.500397/2004-
7.468	33511705134	ADNILTON FERNANDES ROCHA	25	04500.006320/2004-
7.469	69641560891	AGNALDO PIRES DE AMORIM	91	04500.006328/2004-
7.470	26635496149	ALAYR EVANGELISTA DA COSTA	91	04599.500341/2004-
7.471	09600930791	ALDO DE FARIA RAMOS	17	04599.500360/2004-
7.472	24487899168	ALEXANDRE SERAFIG DOS REIS	33	04500.007410/2004-
7.473	39938751172	ALEXANDRE SOTO DE COSTA	77	04599.505488/2004-
7.474	34300740100	AMÂNCIO RIBEIRO DOS SANTOS	35	04599.500342/2004-
7.475	10481303472	ANA MARIA CAVALCANTI PINTO DE LEMO	79	04599.505495/2004-
7.476	32972024168	ANACELIA CAMPOS FREIRE	91	04599.505526/2004-
7.477	17840597653	ANANIAS SOARES DA SILVA	21	04599.502165/2004-
7.478	15025209153	ANASTÁCIO FELIPE DOS SANTOS	65	04599.500386/2004-

7.479	08455350130	ANASTÁCIO RAIMUNDO DA SILVA	99	04599.500334/2004-
7.480	11366346149	ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA	12	04599.500327/2004- Ap 04599.500355/2004-33
7.481	00970905149	ANTÔNIO BEZERRA DA ROCHA	44	04599.505483/2004-
7.482	34296735187	ANTÔNIO CARLOS DOURADO DO NASCIMENTO	41	04599.500372/2004-
7.483	35936410110	ANTÔNIO COSTA DE SOUSA	07	04599.500389/2004-
7.484	32474938168	ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA	90	04599.505519/2004-
7.485	03797902115	ANTÔNIO FRANCISCO LUÍS	61	04599.500442/2004-
7.486	07715730734	ANTÔNIO PINHEIRO CHAVES	54	04599.505509/2004-
7.487	33498296191	ANTÔNIO SOUSA DE MEDEIROS	78	04599.505512/2004-
7.488	29611865104	ANTÔNIO VITORINO	78	04599.500391/2004-
7.489	22314466187	APARECIDA DE JESUS COSTA	92	04599.512608/2004-
7.490	30855667168	ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	28	04599.500367/2004- Ap 04599.500369/2004-28
7.491	05798680797	ARMANDO PONTE RIBEIRO	47	04599.505525/2004-
7.492	00910759120	ARY APPARECIDO LOPES	16	04500.006726/2004-
7.493	04223632191	ARY DA SILVA IACK	44	04599.500333/2004-
7.494	31010490168	ASTROGILDO SILVA QUEIROZ	38	04599.505534/2004-
7.495	37200941115	CARLOS ALBERTO CAMELO DE SOUZA	11	04599.500385/2004-
7.496	26568829153	CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA	32	04599.502163/2004-
7.497	04015622715	CARLOS MASAMI KITSUTA	51	04599.500363/2004-
7.498	05914337704	CARLOS PEREIRA DA VITÓRIA	68	04599.505497/2004-
7.499	36875830159	CARMO		04599.500422/2004-

		PEREIRA DOS SANTOS	91	
7.500	14545357172	CÉLIO DE SOUZA ALVES	06	04599.500325/2004-
7.501	60482907720	CELSO LUIS BRUM	08	04597.008864/2004-
7.502	21478813172	CIRO GONÇALVES DOS REIS SOBRINHO	77	04599.500419/2004-
7.503	33901333134	CLARINDA TOMÉ CANABARRO	12	04599.502174/2004-
7.504	22091106100	CLAUDECI OLIVEIRA DE SOUZA	59	04599.500437/2004-
7.505	30546818153	CLAUDIA COSTA NERI	53	04599.500405/2004-
7.506	33485607134	CLEONÍCIO JOSÉ SOARES	07	04599.502160/2004-
7.507	38983737115	CRISTIANE ARNAUD SAMPAIO DE ALENCAR DE ALBUQUERQUE	06	04599.500406/2004-
7.508	41684460182	CRISTIANE HONORATO RABELO SOUZA	18	04599.502169/2004-
7.509	32969082187	DIMAS ALVES RODRIGUES	60	04599.500435/2004-
7.510	41808789172	EBHER GOMES DE SOUZA	10	04599.500402/2004-
7.511	31749917149	EDILSON BARBOSA	34	04599.502170/2004-
7.512	30260248487	EDMILSON OLIVEIRA LIMA	88	04599.500336/2004-
7.513	24518573153	EDUARDO GOMES	74	04599.502159/2004-
7.514	87463385868	EDUARDO HIROYOSHI ISHIBACHI	24	04599.505494/2004-
7.515	22004009500	EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	51	04599.521018/2004-
7.516	33995575153	ELIZEU MAGALHÃES PEREIRA	34	04599.500399/2004-
7.517	14655985887	ELOMAR CAMARGO	57	04599.505499/2004-
7.518	22183140100	ENOQUE VASCO DA SILVA	22	04599.500337/2004-
				Ap
				04599.502164/2004-87
7.519	15183947104	EVANGELISTA ANTÔNIO DE LIMA	20	04599.500376/2004-
7.520	27954862100	EVELYN		04599.505535/2004-

		GONÇALVES DA SILVA	82	
7.521	30849403120	FÁBIO CAJADO COSTA	89	04599.505510/2004-
7.522	01282506404	FERNANDO RIBEIRO COELHO	61	04599.500361/2004-
7.523	30990831191	FLÁVIO MEDEIROS BRITO	14	04599.500362/2004-
7.524	27929922120	FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS	45	04599.505518/2004-
7.525	39241270187	FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO	25	04599.505529/2004-
7.526	30859042120	FRANCISCO DE ASSIS COSTA BICHO	15	04599.503250/2004-
7.527	15420779153	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	11	04599.502167/2004-
7.528	39357058168	GECIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	47	04500.006327/2004-
7.529	24017736149	GEDIEL CHAVES LEANDRO	09	04599.500396/2004-
7.530	15320103115	GEDION DIAS DA ROCHA	20	04599.502158/2004-
7.531	24917427134	GELZENISIA ANDRADE DE OLIVEIRA	46	04599.500421/2004-
7.532	22723676153	GENIVAL ELOI DA SILVA DINIZ	55	04599.500429/2004- Ap 04599.500331/2004-55
7.533	31311067515	GERDSON CARVALHO DE JESUS	03	04599.521019/2004-
7.534	18307078172	GILMAR VITURINO DOS SANTOS	79	04599.500345/2004-
7.535	38547350144	HELEN SANTOS RIGAUD	86	04599.500329/2004-
7.536	12493074904	HOMERO MATEUS FONSECA	56	04599.500395/2004-
7.537	23849371115	HUGO ACIOLI CARDOSO SOUSA	59	04599.500356/2004-
7.538	00675911672	HUGO REA JANNUZZI	96	04599.500535/2004-
7.539	37156233149	IRACI NUNES DE ALMEIDA	47	04599.514001/2004-
7.540	20224184253	ISMAEL CAMPOS VILANOVA E SILVA	27	04599.505536/2004- Ap 04599.500418/2004-22

7.541	20919891004	JACKSON DE MENESES BARRETO	25	04599.514005/2004-
7.542	05558689153	JAELSON DANTAS	61	04500.006330/2004-
7.543	59444347753	JAIRO NUNES LUIZ	14	04599.521017/2004-
7.544	06609686734	JAYME CARLOS BOMFIM	43	04599.505500/2004-
7.545	02195208791	JAYME GONÇALVES FILHO	03	04599.500364/2004-
7.546	02410605168	JAYME TELLES CABRAL	01	04599.500438/2004-
7.547	22514481104	JETI PEREIRA DE OLIVEIRA	85	04599.502157/2004-
7.548	11948078104	JOÃO AGUIAR CARNEIRO	33	04599.500416/2004-
7.549	29013178120	JOÃO ALVES XAVIER	93	04599.505533/2004-
7.550	00042250153	JOÃO BATISTA DE SOUZA	31	04599.500374/2004-
7.551	51279037687	JOÃO CAMILO DO ESPÍRITO SANTO	21	04599.505504/2004-
7.552	23994444187	JOÃO COSTA DA SILVA	72	04599.505167/2004-
7.553	25943960104	JOÃO LÁZARO FERREIRA	76	04599.502166/2004-
7.554	17936411100	JOÃO PORCINO DE ALMEIDA	32	04599.500381/2004-
7.555	38511380159	JOAQUIM ALVES DA ROQUE SILVA	02	04599.505531/2004-
7.556	00855375191	JORGE FARIA MELLO	10	04599.505515/2004-
7.557	33126950582	JORGE MARCELO DE SOUZA PONTES	14	04599.505520/2004-
7.558	23539496149	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	11	04599.500348/2004-
7.559	00414344120	JOSÉ ARTUR MATIAS	48	04599.500439/2004-
7.560	07536445172	JOSÉ ARYLTON DE ALMEIDA RAMOS	74	04599.500377/2004-
7.561	22220950182	JOSÉ DE ARIMATEIA SAMPAIO	21	04599.500400/2004-
7.562	14360675100	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	17	04599.500441/2004-
7.563	16969618404	JOSÉ FLÁVIO MENEZES DA SILVA	80	04599.505493/2004-
				Ap

			10480.000999/2004-27
7.564	01135279420	JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	04599.512610/2004-61
			Ap 04599.500392/2004-12
7.565	34055479115	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	04599.500326/2004-44
7.566	15077942153	JOSÉ RIBAMAR SILVA	04599.500357/2004-01
7.567	21514780178	JOSE RODARTI DA COSTA BARROS	04500.006314/2004-78
7.568	23915250104	JOSÉ STEFFERSON BASTOS	04599.500404/2004-17
7.569	16323785315	JOSÉ WALGMAR AZEVEDO SIDOU	04599.505007/2004-23
7.570	05953863187	JOSÉ WILSON MAIA	04599.500394/2004-10
7.571	00752738615	JOSÉ WILSON PEREIRA	04599.500368/2004-83
7.572	24193437515	JOSELITO DOS SANTOS CORREIA	04599.521020/2004-20
7.573	22442863120	JOSUÉ ANTÔNIO PEIXOTO SANTOS	04599.512603/2004-60
7.574	80245730753	JUPIR MARCOS BERNARDO GONÇALVES	04597.008862/2004-19
7.575	33490856104	JURANDI FEITOSA MOURA	04599.500340/2004-46
7.576	39938816487	JURANDI FERREIRA DA SILVA	04599.500358/2004-48
7.577	00188909893	KÁTIA MARIA ZAVARIS DE MOURA	04599.500371/2004-05
7.578	20288360249	LAURA TAVARES BARBOSA	04599.500420/2004-00
7.579	18183778291	LORILENE PINTO LIMA	04599.500407/2004-42
7.580	25889818104	LOURDES DO ROSÁRIO RAMOS	04599.500427/2004-13
7.581	14616084220	LOURIVAL DA SILVA SOUZA	04599.500417/2004-88
7.582	14180030420	LÚCIA MARIA MONTEIRO DE SANTANA SANTOS	04599.521021/2004-74
7.583	81426801734	LUCIANO MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA	04597.008863/2004-55
7.584	30097690163	LUÍS CARLOS	04599.500398/2004-

		SILVA	90	
7.585	33943478149	GERARDO LUIS SOARES DOS SANTOS	78	04599.502173/2004-
7.586	04904915534	CAETANO LUIZ LUZ DA SILVA	19	04599.521022/2004-
7.587	24462446100	CLÁUDIO LUIZ JORGE DOS ANJOS	33	04599.500382/2004- Ap 04599.500335/2004-33
7.588	32972679172	DE JESUS MANASSÉS ROCHA	21	04599.500383/2004-
7.589	39137155415	BORGES MANOEL DA SILVA NETO	14	04599.500443/2004-
7.590	26654270100	CASSEMIRO MANOEL ROCHA	14	04500.006322/2004-
7.591	22536132153	JESUS MANOEL DE GOMES DA SILVA	19	04599.500330/2004-
7.592	00928500144	LÚCIO DA MANOEL SILVA	09	04599.505517/2004-
7.593	12906123153	DA CRUZ MANOEL LUIZ	79	04599.500426/2004-
7.594	45332436653	RIBEIRO DOS MANOEL SANTOS	63	04599.500379/2004-
7.595	18137008772	TRINDADE DE MARCÍLIO ALMEIDA	56	04599.505516/2004-
7.596	22466533120	AURÉLIO MARCOS ALVES DA COSTA	36	04500.006329/2004-
7.597	35779390100	FÁBIO DE MARCOS SOUZA	97	04599.500408/2004-
7.598	21033170178	MESSIAS MARCOS RICARDO	15	04599.500353/2004-
7.599	30709695420	ANGÉLICA MARIA FERRAZ BEZERRA	62	04599.505546/2004-
7.600	34411160110	BEATRIZ MARIA GOMES DA CUNHA	26	04599.500432/2004-
7.601	33603979591	CONCEIÇÃO MARIA DA CRUZ SANTANA	69	04599.505521/2004-
7.602	03381465805	CONCEIÇÃO MARIA DA FREITAS	48	04599.512607/2004-
				Ap 04599.505484/2004-99

7.603	10006044387	PAIXÃO MARIA DA PENHA DE FREITAS	49	04599.505532/2004-
7.604	09756760320	DORES MARIA DAS NEPOMUCENO PEREIRA	08	04599.500332/2004-
7.605	24758515115	GRAÇAS MARIA DAS BARBOSA DA SILVA	68	04599.500428/2004-
7.606	07082525320	GRAÇAS MARIA DAS COSTA DE QUEIROS	85	04599.500537/2004-
7.607	50182838404	NEVES MARIA DAS DE LIMA DIAS	31	04599.500536/2004-
7.608	38971313153	FATIMA MARIA DE ABREU DOS SANTOS	13	04599.500346/2004-
7.609	26552060106	DENISE MARIA BENDER NUNES	50	04599.505530/2004-
				Ap 00181.002574/2004-73
7.610	09158976876	FERREIRA MARIA DINIZ	35	04599.505492/2004-
7.611	30644240172	GORETTI MARIA NUNES SOBREIRA	76	04599.500384/2004-
7.612	34401148134	DE MARIA PONTE RODRIGUES AGUIAR	66	04599.500410/2004-
7.613	18405231153	MARIA RODRIGUES COSTA	77	04599.500338/2004-
7.614	26616750191	MARISTELA DE APARECIDA BEIRIZ DE CASTRO	57	04599.500349/2004-
				Ap 04599.505501/2004-98
7.615	11613130104	MARLI XAVIER DE OLIVEIRA FERREIRA	81	04599.505528/2004-
7.616	26638428187	MARTINHO BORGES DA SILVA	51	04599.500444/2004-
7.617	21636451500	MARY DE CÁSSIA ARAÚJO SILVA	63	04599.521023/2004-
7.618	25973622134	MAURILIO EUGENIO DE CARVALHO	10	04599.500321/2004-
7.619	22665412187	MAURO JERÔNIMO DOS SANTOS	99	04599.500415/2004-

7.620	05880220710	MIGUEL RODRIGUES PINTO	37	04599.512609/2004-
			Ap 04500.006321/2004-70	
7.621	11872144004	MILTON CESAR SAAD GONZALES	91	04599.514002/2004-
7.622	18496814491	MILTON JOSÉ SIMPLÍCIO DA SILVA	51	04599.521152/2004-
			Ap 10480.000998/2004-82	
7.623	09318208120	MOACIR SIGISMUNDO DA SILVA	80	04599.500343/2004-
7.624	15461718272	MOISÉS OLIVEIRA SILVA	67	04599.500393/2004-
7.625	06295649734	NAELSON RODRIGUES BARBOSA	11	04599.505522/2004-
7.626	21747130559	NEIFLAVIO DANTAS LIBORIO	16	04599.521024/2004-
7.627	27611442104	NEUZA MARIA LOURENÇO FERNANDES	67	04599.505514/2004-
7.628	21440700168	NEWTON JOSÉ ALMADA MACHADO	64	04599.500322/2004-
7.629	15415457100	NOELI TRINDADE DAISSON SANTOS	94	04599.500366/2004-
7.630	06392363831	ODILON BORBA DOS SANTOS JUNIOR	76	04599.505505/2004-
7.631	29141931149	OLGA MARIA BRAZILIO DA SILVA	32	04599.505502/2004-
			Ap 04599.500352/2004-71	
7.632	09117903149	OMAR FRANCISCO DA SILVA	80	04599.500424/2004-
7.633	35899921153	ORIEL CALISTO DOS SANTOS	96	04599.500373/2004-
7.634	32320957120	OSCAR SANTOS ROSA	24	04599.500425/2004-
7.635	32746385953	OSMAR DOS SANTOS MENINO	12	04599.500436/2004-
7.636	44350600191	OZITA MEIRELES GOMES DA SILVA	41	04599.500534/2004-
7.637	24526762172	PATRICIA ROMANA DOS PASSOS LIMA	75	04599.500401/2004-
7.638	46171118168	PAULO ALVES		04599.500390/2004-

		MOREIRA	23	
7.639	33436606120	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAES	19	04599.500378/2004-
7.640	45539391853	PAULO DA SILVA	46	04599.505490/2004-
7.641	11679832115	PAULO DE ALMEIDA PIRES	98	04599.500380/2004-
7.642	43606172753	PAULO JORGE FERNANDES LEITE	58	04599.505523/2004-
7.643	31662315015	PAULO RICARDO DOS ANJOS FERNANDES	36	04599.514003/2004-
7.644	24461172104	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	35	04599.500423/2004-
7.645	26535122034	PAULO TADEU EVARISTO SOARES	81	04599.514004/2004-
7.646	19430779168	PEDRO PEREIRA MARQUES	05	04599.500533/2004-
7.647	15943984291	RADILSON JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF	28	04599.505166/2004-
7.648	37606310106	RAIMUNDO DE SOUSA COSTA	37	04599.500430/2004-
7.649	11531444172	RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS	19	04599.500411/2004-
7.650	37958500106	RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	55	04599.500412/2004-
7.651	76938646791	REINALDO DA COSTA REIS	01	04599.505524/2004-
7.652	67197655719	RENATO PEREIRA MELLO	31	04599.500328/2004-
7.653	31728529115	RICARDO LUIZ BORGES REZENDE	60	04599.500354/2004-
7.654	08335953856	ROBERTO BINDI	65	04599.505507/2004-
7.655	39137163434	ROBERTO BORGES DA SILVA	03	04599.500445/2004-
7.656	22206981149	ROBERTO BRITS TEIXEIRA	81	04599.500350/2004-
7.657	43287921720	ROBERTO FARIA DE MATTOS	54	04599.500388/2004-
7.658	85590045720	ROBERTO SAMPAIO MONTEIRO	83	04597.008032/2004-
7.659	37034049149	ROBSON CLAUDIO FIAES PINTO	66	04597.008861/2004-
7.660	09294147134	ROQUE NERES DE SANTANA	68	04599.500347/2004-
7.661	18464750153	ROSILDA		04599.500370/2004-

		AUGUSTA DA SILVA	52	
7.662	22322981168	ROSILMA DA COSTA XAVIER	64	04599.500403/2004-
7.663	05363012715	RUPIARA DE OLIVEIRA GOMES	18 Ap	04599.505508/2004-
			65	04599.502168/2004-
7.664	28815920153	SAMUEL WALBER AMARAL	89	04599.502171/2004-
7.665	07225777882	SANDRA LOURENÇO DE OLIVEIRA	87	04599.505503/2004-
7.666	29133165149	SANDRA REGINA BATISTA DE SOUZA	11	04599.505506/2004-
7.667	23970600197	SEBASTIÃO DE PÁDUA MARTINS	44	04500.006285/2004-
7.668	30260256404	SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	15	04599.500434/2004-
7.669	26669463120	SEBASTIÃO SOARES CORREIA	98 Ap 92	04599.500359/2004- 04599.502162/2004-
7.670	46200649120	SEVERINA DUARTE FERNANDES CAVALCANTE	11	04599.500339/2004-
7.671	22505393168	SEVERINO RAMOS DA SILVA	31	04599.500409/2004-
7.672	10173226191	SILVANO DA LUZ	24	04599.500344/2004-
7.673				